

GRUPO II – CLASSE I – 2ª Câmara

TC-007.850/2015-8

Natureza: Embargos de Declaração.

Entidade: Financiadora de Estudos e Projetos – Finep.

Embargante: Moris Arditti (034.407.378-53).

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. CONHECIMENTO E REJEIÇÃO.

Rejeitam-se os Embargos de Declaração opostos em face de julgado desta Corte, ante a ausência de omissão, obscuridade e contradição.

RELATÓRIO

Cuida-se de Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Moris Arditti, representado por advogado, contra o Acórdão 3.300/2016 – 2ª Câmara.

2. Mencionado **decisum**, no que tange ao deslinde deste feito, julgou irregulares as contas do embargante, condenando-o ao débito de R\$ 1.406.928,90, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 200.000,00.

3. Nesta oportunidade, o Sr. Moris Arditti aponta a existência de contradição e omissão no Acórdão combatido, motivo pelo qual requer o conhecimento dos presentes Embargos Declaratórios e o seu provimento, com a finalidade de: “(...) [sejam] suprimidos os vícios apontados, [e] integrado, como de direito, o v. Acórdão.”

É o Relatório.